

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

AO ILMO. SR(A). PREGOEIRO(A)

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DO PARÁ - SESCOOP/PA

REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.533.412/0001-76, com sede na Rua Otávio de Almeida Rodrigues, nº 234 A, bairro Bela Vista, Vespasiano/ MG – CEP 33.205-518, vem respeitosamente, apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024, pelos fatos e fundamento a seguir expostos:

"É vedado aos agentes públicos:"

"admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991" (Artigo 3º, § 1º inciso I da Lei 8.666/1993) (grifo nosso).

Thingo Orlandi Ignacchiti Pimentel Diretor Proprietário MG-12.650.023

CPF: 068.231.806-09

12.533.412/0001-76
INSC. EST. 001660852.00-42
REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI
Rua Otávio de Almeida Rodrigues, 234
Bela Vista – CEP 33.205-518



I - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme previsão expressa no item 15.5 do Edital de licitação "Quaisquer pedidos de esclarecimentos e quaisquer manifestações no sentido de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@paracooperativo.coop.br, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

Dessa forma, considerando a data do protocolo do presente manifesto, resta-se comprovadamente tempestiva a IMPUGNAÇÃO.

II – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Imperioso ressaltar, inicialmente, que o objetivo principal da presente IMPUGNAÇÃO é demonstrar os vícios contidos no instrumento convocatório, de forma que as normas editalícias não resultem em prejuízo aos licitantes.

Ressalta-se que a IMPUGNANTE é uma renomada empresa que confecciona e comercializa os itens objeto da licitação, nesse sentido é seu interesse participar do certame.

Ocorre que após análise do Edital e seus anexos, verificou-se a ausência de prazo de entrega, dessa forma, solicitamos o saneamento do processo de licitação para correção do vício a seguir exposto.

hiago Orlandi Ignacchiti Pimentel Diretor Proprietário MG-12.650.023

CPF: 068.231.806-09

12.533.412/0001-76
INSC. EST. 001660852.00-42
REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI
Rua Otávio de Almeida Rodrigues, 234
Bela Vista – CEP 33.205-518



III – DA AUSÊNCIA DE PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

Ao analisar o edital constatamos a ausência de previsão que estipule o prazo para entrega dos objetos.

Nesse sentido, para que possamos elaborar nossa proposta comercial, entendemos ser crucial a estipulação de prazo para entrega dos objetos, tendo em vista que o planejamento da logística a ser utilizada impacta diretamente no custo final do produto.

Nesse sentido, o artigo 21 da Lei 8.666/93 dispõe o seguinte:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (grifo nosso).

Dessa forma, entende-se que o vício apontado, qual seja, a ausência de estipulação de prazo de entrega para os objetos, afeta diretamente a formulação das propostas, tendo em vista seu impacto no custo com a logística e consequentemente no custo final do produto.

Aproveitamos a oportunidade para ressaltar que não existe estoque de pronta entrega os objetos da licitação, dessa forma, sugerimos que conste no edital um prazo razoável para confecção e para postagem/frete dos itens, devendo ser observado a ampliação da concorrência no sentido de viabilizar a participação de empresas que tenham sede em outro estado, respeitando o direito de igualdade com as demais que tenham domicilio local.

hingo Orlandi Ignacchiti Pimentel Diretor Proprietário

MG-12.650.023 CPF: 068.231.806-09 12.533.412/0001-76

REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI Rua Otávio de Almeida Rodrigues, 234

Bela Vista - CEP 33.205-518



IV - DOS PEDIDOS

Pelo exposto requer:

Dessa forma, reque a alteração do edital de licitação para constar um prazo razoável de entrega, considerando a participação de licitantes que sediam em outro estado.

Nestes termos,

Pede-se e espera deferimento.

Vespasiano, 21/02/2024

REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI CNPJ nº 12.533.412/0001-76

> Thiago Orlandi Ignacchiti Pimentel Diretor Proprietário MG-12.650.023

CPF: 068.231.806-09

12.533.412/0001-76 INSC. EST. 001660852.00-42 REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI Rua Otávio de Almeida Rodrigues, 234

Bela Vista – CEP 33.205-518